

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90204/2024
PROCESSO Nº:	P245757/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) TRICICLOS ELÉTRICOS DE CARGA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CATADOR, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

- O valor global estimado do ITEM ÚNICO é de **R\$ 2.194.306,40** (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DO TIPO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** POR DEMANDA.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/07/2024
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/08/2024, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/08/2024, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8. DOS RECURSOS.....	24
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) TRICICLOS ELÉTRICOS DE CARGA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CATADOR, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.2. A licitação será dividida por **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O ITEM ÚNICO está para AMPLA CONCORRÊNCIA, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.5.1. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; e no Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016.

2.5.2. O presente certame **NÃO DESTINARÁ COTA RESERVADA** para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO XIII** deste Edital.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Pessoa Jurídica Organizada sob a forma de Consórcio, conforme justificativa no **ANEXO VII**.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **subitem 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.7.1. A proposta inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

3.7.2. Documentação técnica conforme estabelecido no ITEM 9, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.7.3. Declaração que fornecerá, por ocasião da contratação, manutenção corretiva dos triciclos e carretas por um período de 03 (três) meses após recebimento definitivo dos equipamentos, e treinamento em manutenção preventiva e corretiva do triciclo e compartimento de carga para catadores e/ou associados das Associações e Grupos de catadores

3.8. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IX)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R\$) E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive a manutenção corretiva dos triciclos durante o período assinalado neste Edital, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e a manutenção corretiva dos mesmos durante o período assinalado neste Edital.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo “VALOR UNITÁRIO (R\$)” DO ITEM.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.3. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame;

5.21.4. As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.\

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido conferido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se o mesmo faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas a oferta de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro

lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) AMOSTRAS(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas, conforme **ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.**

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no Sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.2.9. fraudar a licitação; e

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade.

10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

10.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis, com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

10.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre o mesmo, devendo protocolizar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme subitem 8.3, endereçados à CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgado TERMO DE JULGAMENTO no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e nos endereços eletrônicos 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO V - COMUNICAÇÃO VISUAL

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Fortaleza - CE, _____ de ____ de 2024.

João de Aguiar Pupo
Secretário da Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica:

Assessor Jurídico / SCSP

OAB/CE nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP.

2. DO OBJETO:

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, A AQUISIÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) TRICICLOS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CATADOR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CEARÁ.

2.2. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO.

2.3. Critério de julgamento: Menor preço por item.

2.4. Do tipo do objeto: Aquisição de bens comuns.

2.5. Regime de execução: Por demanda.

2.6. Modo de disputa: Aberto e fechado.

2.7. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: Não.

3. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CLFOR:

3.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, Rua Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP 60.140-060. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Os catadores são trabalhadores informais que fazem parte do ciclo de coleta de resíduos sólidos nas cidades brasileiras. Eles vivem em condições extremamente precárias, muitas vezes em lixões a céu aberto, com risco de contaminação e transmissão de doenças. Os catadores coletam resíduos recicláveis, como papel/papelão, plásticos, metal, vidro, etc.

Considerando que incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, o município de Fortaleza iniciou em 2015 o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos. Este programa contempla diversas ações de planejamento, coordenação, execução e operacionalização das políticas de limpeza urbana. Dentre as ações, destaca-se a instalação de Ecopontos na cidade, espaços destinados ao recolhimento de resíduos recicláveis, incluindo ainda entulhos, podas e outros tipos de materiais, pelos

seus munícipes. Além disso, há o Programa “Recicla Fortaleza”, onde, por meio da troca de materiais recicláveis, os cidadãos são bonificados com descontos nas contas de energia e por moeda social eletrônica do Banco Palmas. Também existe o Programa Social e - carroceiro, que passou a bonificar os carroceiros, por meio da moeda social eletrônica do Banco Palmas, os quais transportam materiais recebidos nos Ecopontos, especialmente entulho, como forma de estimular a correta destinação dos resíduos por esses trabalhadores informais.

A atuação dos catadores em parceria com a Prefeitura de Fortaleza contribui para o alcance de acordos e notoriedade do município. Um exemplo disso é a meta 23 do Plano Fortaleza 2040, que visa ampliar a reciclagem no município. Isso também se reflete no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Local de Ação Climática (PLAC), a saber: S.1 - Reduzir em até 60,6% a disposição de resíduos em aterro até 2050; e S.2 - Garantir que o tratamento de resíduos da cidade seja carbono neutro até 2040. Além disso, esse esforço contribui para atender a 11 dos 20 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Atualmente está sendo implantado no município através da Lei nº 11.324/2022, o Programa Mais Fortaleza, que tem como meta tornar Fortaleza um modelo no Brasil na gestão de resíduos sólidos, visando alcançar índice de 50% de reciclagem dos resíduos recicláveis produzidos na cidade em até 8 anos. O programa dispõe de infraestruturas e projetos inovadores que já estão sendo implantados na cidade para que os munícipes possam destinar corretamente os diversos tipos de resíduos, dentre eles os recicláveis.

No tangente a esse tipo de resíduo, estão sendo implantadas Ilhas Ecológicas, Mini-ecopontos, novos Ecopontos e o Re-ciclo. O Re-ciclo é o programa de coleta seletiva municipal que proporciona a coleta porta a porta dos recicláveis através do agendamento gratuito pelo site, com rotas pré-definidas executadas por catadores credenciados, capacitados, uniformizados e remunerados, os quais saem para coletar utilizando triciclos elétricos.

Desta forma, os catadores têm os Ecopontos como pontos de apoio para a operação da coleta seletiva. Neles, os resíduos são pesados e armazenados para posterior envio para o galpão da Rede de Catadores, onde serão triados por tipo e categoria de reciclável e processados (prensados, enfardados, armazenados e vendidos).

Isso tem proporcionado ao município um incremento significativo nas taxas de reciclagem. Em 1 ano e 5 meses de operação do programa, já foram coletadas mais de 621,2 toneladas de recicláveis, quantidade com demanda crescente e com potencial de alcançar números ainda maiores à medida que são incorporadas novas áreas de coleta. Para isso, faz-se necessário a aquisição de novos veículos (triciclos elétricos) para garantir a coleta nas novas áreas de atuação do programa.

Portanto, esta aquisição visa oferecer condições mais dignas de trabalho. Serão providos para os catadores, triciclos elétricos, que possam atender às demandas desses trabalhadores.

5. VALOR ESTIMADO GLOBAL:

5.1. O valor estimado global é de **R\$ 2.194.306,40** (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

5.2. JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO DE PREÇOS: DA METODOLOGIA UTILIZADA, DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E DA AUSÊNCIA DE PREÇOS PÚBLICOS SEMELHANTES OU EQUIPARÁVEIS:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a “aquisição de 104 (cento e quatro) triciclos elétricos para utilização no programa social E-Catador no município de Fortaleza, Ceará, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência”.

Preliminarmente, é fundamental ressaltar que as cotações obtidas não apresentam valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados. Este aspecto é de extrema importância, pois garante a integridade e transparência do processo, assegurando que as propostas recebidas são viáveis e condizentes com as expectativas estabelecidas.

A ausência de tais valores irregulares demonstra a eficácia dos mecanismos de seleção e avaliação utilizados, refletindo uma análise criteriosa por parte dos fornecedores e uma adequada comunicação dos requisitos por parte do órgão responsável por essa licitação. Essa constatação fortalece a confiança no processo licitatório, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisão final e garantindo a obtenção de serviços ou produtos de qualidade pelo órgão contratante.

De acordo com o art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para que se avalie o valor estimado da contratação a pesquisa de mercado poderá ser aferida diretamente de, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

Por tratar-se de produto que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, no primeiro momento, foram contactadas, via e-mail, 16 (dezesesseis) empresas que atuam a nível nacional. Dentre estas, somente 3 retornaram, 1 (uma) empresa informando que não teria o produto para atender e outras 2 (duas) informando que poderiam fornecer e os respectivos valores.

Nesse liame, o Decreto Municipal nº 15.595 de 28 de março de 2023, em seu art. 55, inciso VIII e art. 57, inciso IV, acompanha os preceitos da Lei Federal de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 55. [...]

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 57 deste Decreto.

Art. 57. [...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de

antecedência da data de divulgação do edital;

Vale ressaltar que foram utilizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, visando identificar contratos públicos com objetos semelhantes ou equiparáveis e em observância ao art. 57, §1º do Decreto Municipal nº 15.595/2023. No entanto, mesmo após análises e pesquisas nos sistemas públicos de compras, não foram encontrados produtos que correspondessem às especificações necessárias (Vide anexos). Essa constatação reforça a unicidade e a especificidade dos itens demandados, validando a necessidade de proceder com o processo licitatório para garantir a obtenção dos produtos ou serviços adequados às demandas e padrões estabelecidos pelo órgão contratante.

A priori, foram coletadas 2 (duas) cotações, nos respectivos valores: R\$ 2.076.880,00(dois milhões, setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) - Dream Bike e R\$ 2.311.732,80(dois milhões, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) -Primar Veículos Elétricos (Elemovi).

Dessa forma, relativamente às cotações que foram pesquisadas, há de se ressaltar que o objeto da presente contratação, é bastante singular. Além dos critérios de qualificação técnicos mínimos que se exige, bem como as características específicas necessárias no conteúdo demandado. E que não foi realizada nenhuma licitação referente a esse objeto no período de um ano anterior a esse processo. Ademais, é importante salientar que as cotações coletadas demonstram similitude em orçamentos, não há que se falar, portanto, em discrepância de valores.

Dada a especificidade do pedido, há, portanto, uma padronização (customização)desenvolvida para a realidade da demanda proposta, além da equiparação entre o apresentado nas cotações colhidas ao que é oferecido por cada empresa.

Dessa forma, à luz do exposto, a escolha dos fornecedores para a presente cotação de preços se deu considerando a impossibilidade desta coleta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a capacidade demonstrada para o fornecimento do objeto e a apresentação de preços verossímeis e exequíveis pela Administração Pública.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
19101	19101.15.452.0 014.1796.0051	449052	0.1754000000 01

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM ÚNICO						
ITEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
1 (ampla concorrên cia)	1	602880	Triciclo Elétrico de carga com capacidade para 1 (um) usuário (90 kg) com compartimento de carga para suportar até 150 kg de materiais recicláveis.	104	R\$ 21.099,10	R\$ 2.194.306,40
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 2.194.306,40

7.1. Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e as do Termo de Referência.

8. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

8.1. Triciclo Elétrico de carga com capacidade para 1 (um) usuário (90 Kg) com compartimento de carga para suportar até 150 Kg de materiais recicláveis nas seguintes proporções e materiais:

8.1.1. Especificações do Triciclo:

- Deve ser novo, sem uso anterior;
- Chassi em aço rebaixado, tubo inferior do tipo único, fabricado em aço carbono, perfil conificado, espessura de 2mm, pintura eletrostática; pintura eletrostática (maior resistência a oxidação), ajustado ao uso universal da maioria da população e formato rebaixado do quadro para facilitar o acesso;
- 01 (uma) roda dianteira com aro 26" aero (folha dupla alumínio) e 02 (duas) Rodas Traseiras aro 20" aero, reforçadas, sendo uma roda única (aro, raios e cubo na mesma peça);
- Pneus apropriados para transportar carga e utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, com utilização de tecnologia que evitem ou reduzem furos;
- Eixo traseiro de 15mm como sistema de tração diferencial capaz de fornecer tração individual às duas rodas traseiras de forma a compensar as curvas como diferencial bi tracionado; não aceito modelos com tração de roda em apenas um lado;
- Sistema com 3 freios, sendo duplo freio a disco mecânico traseiro e freio v-brake dianteiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries, marca Shimano ou similar, com baixa necessidade de manutenção. Não será aceito freio contrapedal;
- Manetes em alumínio com sistema de trava de estacionamento de fácil manejo e resistentes a

quedas e intempéries;

h) Câmbio manual com mínimo de 7 (sete) marchas, de mecanismo interno shimano ou similar;

i) Dispositivo protetor de coroa, corrente e catraca com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário;

j) Suspensão dianteira tipo *down-hill*, para maior capacidade de peso;

k) Guidão elevado com travessa de reforço soldada, suporte de guidão de 4 parafusos com movimento de direção do tipo *ahead set* integrado;

l) Assento (selim) anatômico de material resistente, com mola, com sistema de ajuste para altura pelo próprio usuário, que possibilite atender, no mínimo, a distância mínima entre o assento e o pedivela da bicicleta de 60 cm e a distância máxima entre o assento e o pedivela da bicicleta maior que 75 cm;

m) Pedais metálicos antideslizantes com recobrimento plástico para reduzir danos de impactos da logística, distribuição e armazenamento das bicicletas e com refletores;

n) Paralama apenas na roda dianteira, em plástico ou metálico;

o) Motorização assistida para atender às condições:

i. possuir sistema de motor dianteiro com potência nominal de no mínimo 500 watts;

ii. ser dotada de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar;

iii. não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência;

p) a bateria deverá:

i. ser removível do tipo *frame*;

ii. ter substituição garantida, em caso de falha, desgastes ou outros, enquanto durar o contrato;

iii. configurada com potência que atenda, no mínimo, a potência requerida pelo motor;

iv. carregador Tomada Bi-Volt AC 110v – 220v;

v. tempo de carregamento máximo da bateria (de descarregada a completamente carregada): 6 horas;

vi. autonomia de pelo menos 30 km (em conjunto com o sistema que garante o funcionamento do motor);

vii. poder ser recarregada fora do triciclo.

q) Estar dotada de:

i. campainha;

ii. sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries. Na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor;

iii. espelhos retrovisores em ambos os lados, acoplados ao guidom e haste de sustentação;

iv. suporte para garrafa de água;

v. velocímetro;

vi. proteção contra intempéries (especialmente nas partes: visor, módulo elétrico e bateria).

8.1.2. Especificações do compartimento de carga.

a) Deve ser nova, sem uso anterior;

b) Capacidade para 150 kg de material;

c) Compartimento acoplado diretamente sobre a plataforma única do chassi do triciclo, sendo “gaiola” com medida externa de 1,10m Comprimento x 0,70m Largura, e Altura de 1,00m do compartimento da carreta, podendo conter uma variação média de 5% (cinco por cento) nas medidas finais;

d) Porta de acesso traseira com trinco.

8.1.3. Pintura do chassi triciclo: verde na composição C: 80% M: 15% Y: 55% K: 0%; gaiola na cor

preta (ambos com pintura eletrostática).

8.1.4. Cada triciclo e compartimento de carga deve possuir numeração identificativa para controle da CONTRATADA.

8.1.5. Os triciclos e compartimentos de carga deverão receber envelopamento seguindo as seguintes especificações:

a) 2 banners em lona, poliéster de alta qualidade, com acabamento em ilhós, 300 micras, na cor branca, contendo aplicação de identidade visual (arte será fornecida), com verso na cor preta, incluindo adesivos refletivos (laterais); na medida de 1,14m comprimento x 1,04m de altura (cada);

b) 1 impressão digital UV em PVC 5mm (plaquinha frente) 0,300 x 0,150m;

c) 2 impressões digitais adesivo transparente (para bike) 0,220 x 0,040m.

8.1.6. No caso de divergência entre as especificações contidas no presente Termo de Referência e as especificações contidas no CATMAT prevalecerão as especificações presentes neste Termo de Referência.

9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

9.1. O fabricante deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico, para cada equipamento:

- a) Desenho funcional do equipamento;
- b) Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicações de pesos;
- c) Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

10.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

10.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.2.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/1971;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/1971;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

10.3.6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

10.3.7. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

10.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômica.

10.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.3. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.4.4.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal

oficial, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.4.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.4.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.8. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

10.4.9. Caso o subitem 10.4.8 não seja atendido, deverá a licitante **alternativamente** apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

10.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.;

c) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

10.5.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados;

b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora;

c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

10.5.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

10.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar

as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

12. DA AMOSTRA:

12.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final readequada, concomitantemente, o (a) Pregoeiro (a) solicitará AMOSTRAS para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal AMOSTRA, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a) de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação

12.2. A amostra deverá ser enviada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após notificação do Pregoeiro, para – Sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, no endereço sito à Av. Desembargador Gonzaga, 1630 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, CEP: 60.823-000, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.3. As amostras serão analisadas por uma Comissão Técnica especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do material;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Durabilidade do material (quando aplicar);
- e) Qualidade do material (quando aplicar).

12.3.1. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

12.3.2. A comissão técnica poderá fazer testes com esta amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

12.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente à amostra, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP para comparação de qualidade com

as demais unidades a serem adquiridas.

13. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVA:

13.1. A CONTRATADA oferecerá manutenção corretiva dos triciclos e compartimento de carga por um período de 03 (três) meses após recebimento definitivo dos equipamentos conforme item 15.2.2., com reparos para eliminar defeitos ocorridos, bem como testes e ajustes após tais reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

13.1. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, tantas vezes se façam necessárias, excluindo-se finais de semana e feriados.

13.2. Na manutenção corretiva deverão estar incluídas todas as despesas com execução dos serviços, inclusive substituição de peças que venham a ser necessárias dentro do limite, assim como: encargos sociais, taxas, impostos devidos, além de todas as despesas indiretas (financeiras e administrativas).

13.3. A remoção do triciclo ou compartimento de carga para qualquer local externo às dependências das Associações ou CONTRATANTE para recuperação, bem como sua posterior devolução, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14. DO TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

14.1. A CONTRATADA proverá treinamento em manutenção preventiva e corretiva do triciclo e carreta para catadores e/ou associados das Associações e Cooperativas de catadores, no intuito de capacitá-los a realizar a manutenção dos equipamentos independente de terceiros.

14.2. O treinamento em manutenção preventiva consistirá na aplicação de técnicas e procedimentos para minimizar o risco de falhas e garantir o correto funcionamento do triciclo elétrico pelo maior tempo possível, prolongando sua vida útil. O treinamento em manutenção corretiva consiste na substituição de peças e/ou componentes que se desgastaram ou quebraram levando o triciclo elétrico a falhar.

14.3. Os procedimentos e esquemas da manutenção preventiva do triciclo e carreta devem ser compostos minimamente pelas seguintes ações:

- a. Lubrificação de partes móveis;
- b. Ajuste dos freios e cabos do câmbio;
- c. Inspeção de luzes;
- d. Porcas de parafusos e parafusos soltos;
- e. Inspeção dos pedais;
- f. Inspeção do desgaste e pressão dos pneus;
- g. Inspeção do mecanismo de fixação na carreta;
- h. Inspeção geral do estado e funcionamento do triciclo e carreta;
- i. Substituição ou reparo de peças desgastadas ou danificadas;
- j. Limpeza completa do triciclo e carreta;

k. Inspeção de outros elementos do triciclo elétrico.

14.4. O resultado esperado é a realização de dois ciclos de treinamento com 04 (quatro) treinamentos presenciais com carga horária de 4 (quatro) horas para cada ciclo, totalizando 8 (oito) treinamentos e 32 (trinta e duas) horas, dentro de um período de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de conteúdo e método para realização do treinamento, cabendo à CONTRATANTE analisar e aprovar o mesmo.

14.6. A execução dos treinamentos será acompanhada por técnicos da CONTRATANTE que atestam sobre a fiel e correta execução do serviço.

14.7. A CONTRATANTE será responsável pela infraestrutura dos treinamentos, providenciando local adequado para a realização dos mesmos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

15.2. Executar o objeto conforme as condições deste instrumento.

15.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

15.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

15.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

15.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.12. Substituir os produtos, a juízo da CONTRATANTE, que não forem considerados segundo as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo extra à Prefeitura de Fortaleza;

15.13. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da CONTRATANTE.

15.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados.

15.15. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

15.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.17. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

15.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

15.19. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.

16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

16.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem ou serviço executado em desacordo com o contrato.

16.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avançado.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.10. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

16.11. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

16.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.2.9. Fraudar a licitação

17.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.3. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023,

que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

17.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 13.3.
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 13.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

17.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

17.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

18.1. Quanto à entrega:

18.1.1. Os objetos contratuais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta da empresa vencedora do certame, na Sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, no endereço sito à Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, CEP: 60.823-000, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

18.1.2. A entrega do objeto do **ITEM ÚNICO** será dividida em lotes e solicitada pela CONTRATANTE, devendo ser realizada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da ordem de

fornecimento ou instrumento hábil.

18.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto do contrato, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5. Cada item de segurança fornecido só será considerado válido após verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE.

18.1.6. A verificação de conformidade corresponde a uma análise técnica para avaliar se todos os componentes dos itens fornecidos são: material, funcionalidades, quantidade, componentes e funcionalidade.

18.1.7. Antes da inauguração, a CONTRATANTE realizará teste no funcionamento integral dos equipamentos.

18.1.8. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

18.1.9. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

18.1.10. No caso de a CONTRATADA não realizar a entrega no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, será convocada a segunda classificada para realizar a execução do objeto deste edital e seus anexos.

18.2. Quanto ao recebimento:

18.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

18.2.1.1. A não observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da CONTRATANTE.

18.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

18.2.3. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

18.2.4. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de

segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

18.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

18.2.6. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

18.2.7. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) do registro da ocorrência.

18.2.8. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Os recursos para pagamento advindo do objeto do Contrato são oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP. O pagamento advindo do objeto do Contrato será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei nº 4320/1964), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta- corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

19.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

19.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

19.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

19.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser

informado quando da lavratura do instrumento contratual.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

21.1. Os triciclos elétricos serão utilizados por catadores credenciados, uniformizados e capacitados, durante a operação de coleta seletiva porta a porta em residências e comércios cadastrados na plataforma Re-ciclo Fortaleza. Bem como em campanhas e ações de educação ambiental e engajamento. Incentivando a cadeia da reciclagem e economia circular e promovendo a inclusão social de associações de catadores.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no objeto entregue pela CONTRATADA ou ainda, em testes realizados e considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido objeto.

23.2 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

23.3 A CONTRATADA não poderá dividir responsabilidades a qualquer outra empresa até mesmo por serviços subcontratados, devendo, a mesma assegurar a garantia integral do objeto contratado e seus componentes/acessórios.

Local, ____ de ____ de 2024.

Thiago Mafra
Coordenador
Coordenadoria Especial de Limpeza Urbana
Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos

Autorização do Ordenador de Despesa:

João de Aguiar Pupo
Secretário
Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

No âmbito dos esforços contínuos para promover práticas sustentáveis e fortalecer a gestão de resíduos sólidos em Fortaleza, destacam-se os programas Mais Fortaleza (Lei nº 11.324/2022) e E-Catador (Lei nº 10.975/2019). Esses programas representam iniciativas inovadoras e integradas que visam não apenas promover a coleta seletiva e a reciclagem, mas também promover a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, reforçando, assim, o compromisso da gestão municipal em tornar Fortaleza uma cidade modelo em reciclagem.

Nesse contexto, surge a necessidade de realizar um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de triciclos elétricos a serem utilizados na coleta seletiva porta a porta municipal. Esses equipamentos desempenharão um papel fundamental no apoio aos catadores associados e participantes do Projeto Re-ciclo, fornecendo-lhes uma ferramenta essencial para otimizar suas atividades de coleta e transporte de resíduos recicláveis.

O presente estudo visa identificar a abordagem mais eficaz para a expansão da coleta seletiva porta a porta com o uso de triciclos elétricos, implementada através do Projeto Re-ciclo. Esses equipamentos permitirão que os catadores coletem os resíduos recicláveis de forma mais eficiente, segura e digna. Esta iniciativa emerge como uma estratégia fundamental para engajar a comunidade na promoção da reciclagem e no prolongamento da vida útil do aterro sanitário, além de oferecer condições mais dignas de trabalho aos catadores.

Promover a inclusão social dos catadores e oferecer-lhes melhores condições de trabalho através da utilização de triciclos elétricos é uma medida de extrema importância e que impacta positivamente na gestão municipal. Esses profissionais desempenham um papel essencial na cadeia da reciclagem, contribuindo significativamente para a redução do impacto ambiental causado pela geração dos resíduos sólidos e para a promoção da sustentabilidade. Contudo, muitas vezes esses profissionais enfrentam condições precárias de trabalho, expostos a riscos à saúde e segurança, além de enfrentarem desafios logísticos significativos, ao puxarem as carroças (carrinhos de geladeira). A troca das carroças de tração humana por triciclos elétricos, além de facilitar o processo de transporte, proporcionando mais segurança e agilidade, também promove uma melhoria significativa em sua qualidade de vida e bem-estar no ambiente de trabalho.

Por meio do Projeto Re-ciclo, os catadores passaram a se sentir mais visíveis perante a sociedade, valorizados pelo poder público, além de reconhecerem-se como profissionais importantes no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos. Em suma, oferecer triciclos elétricos como veículo para os catadores, não só é uma medida humanitária, mas também estratégica para promover a economia circular.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei nº 12.305/2010 e fundamentada no princípio da responsabilidade compartilhada, é crucial que todos os intervenientes, incluindo o poder público, a população, as empresas e as organizações não governamentais, assumam o compromisso com todas as fases do ciclo de vida dos produtos. Esse compromisso abrange a implementação de iniciativas de gestão de resíduos sólidos, alinhadas com as medidas adotadas pela Prefeitura de Fortaleza.

Por conseguinte, está sendo implantado no município o Programa Mais Fortaleza, por meio da Lei nº 11.324/2022, que tem como meta tornar Fortaleza um modelo no Brasil na gestão de resíduos sólidos, visando alcançar um índice de 50% de reciclagem dos resíduos recicláveis produzidos na cidade em até 8 anos. O programa dispõe de infraestruturas e projetos inovadores que já estão sendo implantados na cidade para que os munícipes possam destinar corretamente os diversos tipos de resíduos, dentre eles os recicláveis.

Nesse contexto, a adoção de melhorias no sistema de coleta seletiva porta a porta é crucial para promover uma gestão eficiente de resíduos sólidos e para avançar em direção a uma sociedade mais sustentável. Esse tipo de coleta oferece inúmeros benefícios, pois facilita o processo de separação e destinação adequada dos resíduos desde a fonte, ou seja, nos lares e estabelecimentos comerciais.

A utilização de triciclos elétricos pelos catadores no Projeto Re-ciclo proporcionou, em 1 ano e 5 meses de operação, a coleta de mais de 621,2 toneladas de recicláveis, quantidade com demanda crescente e com potencial de alcançar números ainda maiores à medida que são incorporadas novas áreas de coleta. A busca ativa por resíduos, através da coleta porta a porta, proporcionará um aumento significativo ao índice de reciclagem municipal.

Portanto, faz-se necessário a aquisição de novos triciclos elétricos para completar a frota já existente e garantir a expansão da coleta seletiva municipal, ampliando as áreas de atuação do projeto e a inclusão social dos catadores, que terão condições mais dignas de trabalho, além de um incremento em sua renda.

3. NORMATIVOS

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023 – Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023 – Dispõe sobre a regulamentação dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de registro de Preços.

d) Decreto Municipal nº 15.613 de 11 de abril de 2023 - Dispõe sobre o marco temporal de transição dos

regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

e) Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1. Normativos específicos

a) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências;

b) Lei Municipal nº 10.975, de 20 de dezembro de 2019 - Institui os Programas Sociais E-Carroceiro e E-Catador no âmbito do Município de Fortaleza;

c) Lei Municipal nº 11.324, de 21 de dezembro de 2022 - Institui o Programa Mais Fortaleza e dá outras providências;

d) Decreto Municipal nº 15.703, de 20 de julho de 2023 - Regulamenta o Eixo da Inclusão Social da Lei Ordinária 11.324/2022, no âmbito do Programa Mais Fortaleza e dá outras providências.

4. UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria Especial de Limpeza Urbana (Colimp) - Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual/2024: 07954605000160-0-000091/2024.

6. ANÁLISE DO CENÁRIO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em Fortaleza são geradas mensalmente 115 mil toneladas de resíduos sólidos, destes 60% têm potencial de serem reciclados. Objetivando criar condições apropriadas de coleta seletiva e estimular a população ao descarte adequado, a cidade conta com pontos de entrega voluntária, atualmente, com uma rede de mais de 90 Ecopontos (Pontos de entrega voluntária onde o munícipe pode trocar seus recicláveis por descontos na conta de energia), 13 Máquinas de Reciclagem (equipamentos instalados nos Terminais de ônibus e Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCAs para descarte de embalagens) e mais de 30 Ilhas Ecológicas (pontos de entrega voluntária instalados em locais públicos).

Contudo, apesar destes equipamentos estarem disponíveis para o recebimento dos recicláveis, algumas pessoas não conseguem acessá-los, seja por questões operacionais (incompatibilidade de horários) ou

mesmo por questões espaciais (por não estarem nos percursos das suas atividades diárias, ou serem distantes dos endereços de geração dos resíduos).

Foi iniciado em setembro de 2022 o Re-ciclo, um piloto de coleta seletiva porta a porta, atualmente há 20 triciclos rodando nessa operação em 11 bairros da cidade. Como parte dos esforços para expandir a coleta seletiva municipal, por meio da micrologística, e o descarte adequado dos resíduos recicláveis, é necessária a ampliação do serviço de coleta porta a porta, para novas áreas da Cidade.

Para isso, será necessário adquirir 104 (cento e quatro) triciclos elétricos, que comporão a frota de veículos do projeto Re-ciclo. Essa medida não apenas facilitará o acesso dos cidadãos ao processo de reciclagem, mas também promoverá uma gestão mais eficiente dos resíduos sólidos na cidade e auxiliará no aumento do índice de reciclagem municipal. Além disso, essa iniciativa trará benefícios diretos aos catadores, melhorando suas condições de trabalho e aumentando sua renda.

De forma a exemplificar melhor os cenários resultantes da aquisição ou não dos triciclos elétricos, foram elaborados 3 (três) cenários, a saber: Cenário 1 - Coleta ponto a ponto (Ecopontos), Cenário 2 - Coleta seletiva porta a porta em área específica e Cenário 3 - Coleta seletiva porta a porta em toda a cidade. O detalhamento destes cenários segue abaixo:

Cenário 1 - Coleta ponto a ponto (Ecopontos)

Em 2015, teve início a implantação de Ecopontos na cidade de Fortaleza. Estes são pontos de entrega voluntária com espaços construídos para o recebimento de resíduos de maior volume, como móveis e eletrodomésticos velhos, restos de madeira, poda e entulho. Além disso, recebem resíduos recicláveis, como vidro, plásticos, papel e papelão. O descarte desses materiais pode ser convertido em bonificação para a população por meio de dois programas: Recicla Fortaleza e E-Carroceiro. Com o primeiro, em troca de resíduos recicláveis, é aplicado um desconto na conta de energia, e, com o segundo, os carroceiros que levam resíduos da construção civil recebem o valor correspondente em moeda digital para ser usado no comércio local.

No último ano, foram recebidas 786,57 toneladas de materiais recicláveis, somando o que foi entregue nos 99 Ecopontos em operação, resultando no desvio desses materiais do aterro sanitário e no correto encaminhamento para a reciclagem. Contudo, apesar da ampla quantidade de Ecopontos dispostos pela cidade, a quantidade de resíduos recicláveis não é tão significativa em comparação ao percentual de recicláveis gerados na cidade.

Cenário 2 - Coleta seletiva porta a porta em área específica (existente)

Em setembro de 2022 foi iniciada a coleta seletiva porta a porta municipal, em caráter piloto, numa área central da cidade com maior potencial de geração de recicláveis. Nessa operação foram utilizados 20 triciclos elétricos, que eram operados por catadores de materiais recicláveis. Os números de 2023 foram bem expressivos, foram coletadas 427,72 toneladas de resíduos recicláveis.

Essa operação demonstrou que é possível aumentar a quantidade de resíduos recicláveis coletados a partir da micromobilidade, bem como o uso de triciclos elétricos permite uma coleta com baixa emissão de carbono e outros poluentes que seriam gerados, caso os veículos tivessem motor a combustão.

O Re-ciclo proporcionou ainda a implantação de uma coleta mais inclusiva social e com grande potencial para melhoria na qualidade de trabalho e geração de renda para inúmeras famílias de catadores.

Cenário 3 - Coleta seletiva porta a porta em toda a cidade (expansão)

Devido ao sucesso da operação de coleta seletiva porta a porta do Re-ciclo na área piloto, foi traçado um plano de expansão que contará com 25 ecopontos como pontos de apoio, para que a área de coleta seja expandida para todas as regionais da cidade. Desta forma, a coleta seletiva municipal cobrirá mais de 90 bairros.

É esperado que, por meio da expansão, sejam coletadas quase 16 mil toneladas de resíduos recicláveis por ano apenas utilizando os triciclos elétricos. A operação contará com um montante de aproximadamente 200 catadores diretos, o que poderá gerar uma renda superior a 3 milhões de reais para as associações de catadores.

Isso representa um incremento superior a 8% no índice de reciclagem municipal, garantindo assim que o município de Fortaleza implemente oficialmente a coleta seletiva em todos os territórios da cidade, de forma inclusiva e propulsora da economia circular.

6.1 Aquisição dos Triciclos Elétricos (Vantagens e Desvantagens)

6.1.1. Vantagens:

- a)** Promoção da Consciência Ambiental,
- b)** Utilização de equipamentos eficazes para otimizar as atividades de coleta e transporte de materiais recicláveis;
- c)** Expansão de coleta seletiva porta a porta de forma mais eficiente, segura e digna;
- d)** Envolvimento da comunidade na promoção da reciclagem e no prolongamento da vida útil do aterro sanitário;
- e)** Promoção significativa da qualidade de vida e bem-estar no ambiente de trabalho aos catadores;
- f)** Aumento da renda dos catadores de materiais recicláveis;
- g)** Inclusão social e maior visibilidade e dignidade para os catadores.

6.1.2. Desvantagens:

- a)** A contratação dos serviços resulta em custos contínuos para a prefeitura;
- b)** A qualidade dos serviços prestados pode depender da empresa contratada e sua capacidade de operar e manter o equipamento adequadamente.

6.2 Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O planejamento da quantidade de itens decorre da necessidade de implantar a coleta seletiva porta a porta em todas as 12 regionais da cidade. Para realizar a coleta em 92 bairros da cidade, considerando que serão necessários mais 21 ecopontos como pontos de apoio, e que cada ecoponto comporta 5 triciclos elétricos para realizar a coleta, será necessário adquirir mais 104 triciclos para completar a frota de triciclos já existente na operação do Re-ciclo.

7. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

De acordo com as cotações recebidas, o valor a ser pago para aquisição de 104 triciclos elétricos, seguindo as especificações do Anexo I deste documento, é de R\$ 2.194.306,40 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), onde cada triciclo terá o valor unitário de R\$ 21.099,10 (Vinte e um mil, noventa e nove reais e dez centavos).

Descrição	Empresa	Valor unitário	Quant.	Valor total (R\$)
Triciclo Elétrico de carga com capacidade para 1 (um) usuário (90 Kg) com compartimento de carga para suportar até 150 Kg de materiais recicláveis nas seguintes proporções e materiais.	Dream Bike	R\$ 19.970,00	104	R\$ 2.076.880,00
	Primar Veículo Elétrico	R\$ 22.228,20		R\$ 2.311.732,80
	-	-		-
Valor médio				R\$ 2.194.306,40

8. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo P245757/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) TRICICLOS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CATADOR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CEARÁ.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016. Vejamos:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens de serviços de natureza divisível, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Federal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar

quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;.

Compete à Administração buscar o menor dispêndio de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou prestação de serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

Nesse intento, numa licitação, a opção quanto ao agrupamento (ou não) de itens em um item único, tem por objetivo otimizar e efficientizar a execução contratual, tendo em vista que uma única empresa será responsável pela entrega e garantia do produto a ser contratado. Tal escolha não prejudica o caráter competitivo do certame.

O objeto a ser contratado pela via da presente licitação trata-se de um único produto, cuja aquisição dos quantitativos mediante item único possibilita à Administração óbvia economia de escala, além do que, fácil perceber, que um único fornecedor para o produto na totalidade das unidades a serem adquiridas, tem possibilidade de atingir todos os requisitos inerentes à padronização, seja quanto ao produto em si, seja quanto aos critérios de comunicação visual já previstos no Edital e seus anexos.

Demais disso, os triciclos elétricos a serem adquiridos exigirão aprendizado, senão treinamento, dos operadores, de modo que a aquisição junto a um único fornecedor significa um único processo de aprendizado/treinamento, o que empresta agilidade, economicidade e uniformização da transmissão de informações para o público alvo a ser qualificado.

No que se refere à manutenção corretiva, igualmente fácil inferir que a existência de um único modelo de triciclo, a ser adquirido junto a um único fornecedor, traz inegável vantajosidade à Administração, facilitando a operação como um todo.

Tem-se, portanto, que os objetivos da contratação pretendida seriam dificultados pela reserva de cota prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelo consequente parcelamento do objeto, uma vez que poderia ocorrer de a licitação resultar na contratação de 02 (dois) vencedores, cujas contratações poderiam envolver equipamentos distintos, impondo dificuldades, como já colocado, quanto a tudo o que for relacionado à manutenção dos equipamentos, treinamento, manuseio/operação dos mesmos, e, pois, à execução contratual.

Ressalte-se que a padronização foi alçada à categoria de princípio pela Lei nº 14.133/2021, consagrada que foi em vários dispositivos daquele Diploma Legal.

Por fim, cumpre destacar que apesar de não haver cota reservada para EPPs e Microempresas no presente certame, estas (e as equiparadas) farão jus, no que couber, ao tratamento diferenciado conferido pela legislação pertinente, acima citada.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra compatibilidade com o planejamento interno de contratações, tratando-se de medida de caráter essencial à continuidade da prestação de serviços públicos relacionados ao sistema de transporte público municipal.

Ademais, em atendimento à deliberação COGERFOR nº 16/2014, de 15 de julho de 2014, que regulamenta o envio de processos à Comissão Permanente de Licitação, cumpre destacar que em 07/08/2023, houve o posicionamento favorável da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP ao prosseguimento deste processo, com a emissão de declaração de que há capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações a serem contratadas no âmbito do Edital de Concorrência Pública.

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual: 07954605000160-0-000091/2024.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverá ser apresentada amostra do triciclo elétrico. A equipe designada tem por finalidade avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes quanto a qualidade e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante do Edital (medidas, atendimento da finalidade e outros aspectos). Para a formalização do contrato a amostra deverá ser aprovada.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que ocorra a completa prestação do objeto principal.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados pretendidos podemos citar:

- Aumento na quantidade de materiais recicláveis coletados;
- Mais conforto e qualidade de trabalho para os catadores;
- Maior agilidade na coleta seletiva;
- Possibilidade de inclusão social de mais catadores;
- Melhoria na renda dos catadores;
- Incremento no índice de reciclagem municipal.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a demanda, a efetividade da solução, a capacidade de recepção do objeto, bem como seu armazenamento, distribuição, instalação e levando em consideração o contexto da SCSP; a pesquisa de mercado realizada; verifica-se que a contratação em apreço se faz necessária em razão dos resultados propostos em aderência ao Planejamento Estratégico da SCSP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente licitação não possui impacto ambiental negativo, a iniciativa de utilizar triciclos elétricos de carga na coleta seletiva não apenas diminui os impactos ambientais negativos associados à poluição do ar e ao consumo de combustíveis fósseis, mas também promove uma abordagem mais inclusiva e sustentável para a coleta de resíduos sólidos. Com uma gestão proativa e medidas de mitigação bem implementadas, a transição para veículos elétricos de carga se mostra uma solução eficiente e ecológica para o manejo de resíduos sólidos.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Diante do exposto, a conclusão do Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de triciclos elétricos para o projeto Re-ciclo reitera a importância estratégica e humanitária dessa iniciativa. Os esforços contínuos da gestão municipal de Fortaleza para promover práticas sustentáveis e fortalecer a gestão de resíduos sólidos, através de programas como o Mais Fortaleza e o E-Catador, destacam-se como pilares fundamentais para a transformação da cidade em um modelo de reciclagem.

Nesse contexto, a introdução de novos triciclos elétricos à frota que opera no Projeto Re-ciclo não apenas otimiza a coleta seletiva porta a porta, mas também promove a inclusão social e econômica dos catadores, proporcionando-lhes condições de trabalho mais dignas e seguras. Essa medida não só valoriza os profissionais envolvidos na gestão de resíduos sólidos urbanos, mas também contribui para a redução do impacto ambiental e para a promoção da economia circular. Assim, investir na aquisição de triciclos elétricos para os catadores não é apenas uma decisão técnica, mas também uma escolha moral e estratégica que reflete o compromisso da gestão municipal com a sustentabilidade e a inclusão social.

Local, ____ de _____ de 2024.

Thiago Mafra

Coordenador

Coordenadoria Especial de Limpeza Urbana

João de Aguiar Pupo

Secretário

Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação).**

3. Formação do Preço:

ITEM	ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			VALOR GLOBAL				
			Valor por extenso (_____)				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. Nos preços está inclusa manutenção corretiva dos triciclos e carretas por um período de 03 (três) meses contado unitariamente após o recebimento definitivo de cada equipamento.
- 2.1. Nos preços estão inclusos treinamentos em manutenção preventiva e corretiva de triciclo e carreta para catadores e/ou associados das Associações e Cooperativas de Catadores, consistindo em dois ciclos de treinamento de 04 (quatro) treinamentos presenciais com carga horária de 4 (quatro) horas para cada ciclo, totalizando 08 (oito) treinamentos e 32 (trinta e duas) horas, dentro de um período de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato.
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Prazo de validade do produto;
6. Marca do produto;
7. Fabricante;

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXXX

Processo nº P245757/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS-SCSP E A
(O) CONTRATADA _____
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, com sede nesta Capital, na XXXXX – CEP XXXXX, neste ato representada por seu(sua) titular XXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX - XXXXX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal 12.305, de 02 agosto de 2010, Lei Municipal nº 11.324, de 21 de dezembro de 2022; Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, na Instrução Normativa nº 52/DNIT SEDE, de 03 de agosto de 2021, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº

_____/2024 - SCSP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) TRICICLOS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CATADOR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CEARÁ.**

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O reajuste será realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
19101	19101.15.452.0014.1796.00 51	449052	0.175400000001

5.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.2.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

5.2.2. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

5.2.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

5.2.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será realizado pela CONTRATANTE, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei nº 4320/1964), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta- corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2024, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Os objetos contratuais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta da empresa vencedora do certame, na Sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, no endereço sito à Av. Desembargador Gonzaga, 1630 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, CEP: 60823-000, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.1.2. A entrega do objeto contratado será dividida conforme demanda da CONTRATANTE, devendo a entrega ser realizada nos seguintes prazos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil:

- a) 30 (trinta) dias úteis – 25% dos equipamentos solicitados;
- b) 45 (quarenta e cinco) dias úteis – mais 25% dos equipamentos solicitados;
- c) 60 (sessenta) dias úteis – mais 25% dos equipamentos solicitados;
- d) 75 (setenta e cinco) dias úteis - 25% restante dos equipamentos solicitados.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto do Contrato, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do

objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.1.1. A não observância das condições estabelecidas neste termo de referência implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

9.2.4. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.6. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

9.2.7. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

9.2.8. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto conforme as condições deste instrumento.

10.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.12. Substituir os produtos, a juízo da CONTRATANTE, que não forem considerados segundo as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo extra à Prefeitura de Fortaleza;

10.13. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da CONTRATANTE.

10.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados.

10.15. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

10.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.17. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência,

imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.19. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO..

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem ou serviço executado em desacordo com o contrato.

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avançado.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.11. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta,

necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

12.1.1. Ordenar à CONTRATADA a substituir produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

12.1.2. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.1.3. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa de:

13.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.2.4.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

13.2.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.4.1.4. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

13.2.4.2.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

13.2.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.4.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.4.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.4.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

13.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas no art. 121, inclusive com as consequências do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentam em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no —caputll desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentam naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

ANEXOS:

Anexo I - Edital Definitivo Publicado

Anexo II - Proposta Vencedora

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

O artigo 18 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participaram do certame – e como cercá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorrem entre si.

No certame sob comento não há exigências de qualificação econômico-financeira ou técnica que possa justificar a composição de consórcio para ser alcançada por empresa capaz de atender ao objeto. A composição de consórcio poderia ser pretendida por empresa que, sozinha, não conseguiria realizar o objeto (triciclos elétricos). Fácil entender que consórcio formado para disputar o presente certame muito dificilmente seria capaz de produzir, imediatamente após concluído o certame, equipamento com a qualidade exigida para a perfeita prestação do serviço. Não se “cria” uma fábrica de triciclos elétricos, em poucas semanas, apta a atender a finalidade da licitação em tela, produzindo equipamento de qualidade e padronizado.

Estamos diante de uma licitação para aquisição de 104 (cento e quatro) triciclos elétricos para utilização no Programa Social e Catador no município de Fortaleza, no intuito de atender à necessidade da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos. Em sendo uma licitação que será realizada por itens, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

Thiago Mafra

Coordenador de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos - SCSP

ANEXO V – COMUNICAÇÃO VISUAL



Figura 1 - Carrinho grade - lateral direita



Figura 2 - Carrinho grade - lateral esquerda



Figura 4 - Plaquinha frente



Figura 5 - Adesivo transparente para bike

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
602880	• Tipo Motor : refrigerado a ar. • Capacidade Motor : 1.600 cc • Capacidade Tanque : 18L • Tamanho Aro Roda Frente: 18 POL • Tipo Bano: Concha • Tipo Chassi: Tubular • Material Conjunto Peças: Fibra de Vidro • Tipo Tanque : Cilíndrico • Material Suspensão dianteira : Fibra de Vidro • Material Roda traseira : ferro • Material Suporte Paralama : Aço • Material Tanque: Aço

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e do Termo de Referência (item 7), prevalecerão as disposições do Edital e as do Termo de Referência.

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

**Processo nº P245757/2024
Pregão Eletrônico nº xx/2024**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63 e 116, da Lei nº 14.133/2024.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA
PARA ME E EPP E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo P245757/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) TRICICLOS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CATADOR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CEARÁ.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016. Vejamos:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens de serviços de natureza divisível, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Federal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;.

Compete à Administração buscar o menor dispêndio de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou prestação de serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

Nesse intento, numa licitação, a opção quanto ao agrupamento (ou não) de itens em um item único, tem por objetivo otimizar e eficientizar a execução contratual, tendo em vista que uma única empresa

será responsável pela entrega e garantia do produto a ser contratado. Tal escolha não prejudica o caráter competitivo do certame.

O objeto a ser contratado pela via da presente licitação trata-se de um único produto, cuja aquisição dos quantitativos mediante item único possibilita à Administração óbvia economia de escala, além do que, fácil perceber, que um único fornecedor para o produto na totalidade das unidades a serem adquiridas, tem possibilidade de atingir todos os requisitos inerentes à padronização, seja quanto ao produto em si, seja quanto aos critérios de comunicação visual já previstos no Edital e seus anexos.

Demais disso, os triciclos elétricos a serem adquiridos exigirão aprendizado, senão treinamento, dos operadores, de modo que a aquisição junto a um único fornecedor significa um único processo de aprendizado/treinamento, o que empresta agilidade, economicidade e uniformização da transmissão de informações para o público alvo a ser qualificado.

No que se refere à manutenção corretiva, igualmente fácil inferir que a existência de um único modelo de triciclo, a ser adquirido junto a um único fornecedor, traz inegável vantajosidade à Administração, facilitando a operação como um todo.

Tem-se, portanto, que os objetivos da contratação pretendida seriam dificultados pela reserva de cota prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelo consequente parcelamento do objeto, uma vez que poderia ocorrer de a licitação resultar na contratação de 02 (dois) vencedores, cujas contratações poderiam envolver equipamentos distintos, impondo dificuldades, como já colocado, quanto a tudo o que for relacionado à manutenção dos equipamentos, treinamento, manuseio/operação dos mesmos, e, pois, à execução contratual.

Ressalte-se que a padronização foi alçada à categoria de princípio pela Lei 14.133/2021, consagrada que foi em vários dispositivos daquele Diploma Legal.

Por fim, cumpre destacar que apesar de não haver cota reservada para EPPs e Microempresas no presente certame, estas (e as equiparadas) farão jus, no que couber, ao tratamento diferenciado conferido pela legislação pertinente, acima citada.

Local, ____ de _____ de 2024.

Thiago Mafra

Coordenador Especial de Limpeza Urbana e de Resíduos Sólidos
Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 1SS9TSMQ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3554641 e código 1SS9TSMQ

ASSINADO POR: